



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_**

O artigo 21 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo nº 010/2021 – disciplina o transporte e a exploração de atividade recreativa ou de excursão por meio de veículos automotores e rebocáveis caracterizados ou modificados no Município de Aracruz/ES, cuja redação segue abaixo transcrita, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. Da decisão da CIP caberá **recurso administrativo** a ser interposto ao Secretário de Transporte e Serviços Urbanos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da decisão.”*

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda proposta é necessária a fim de melhorar a redação originária e adequá-la a LC 95/98.

Por todo o anteriormente exposto, apresento a presente emenda modificativa.

Aracruz, 12 de Abril de 2023.

**Roberto Rangel  
Vereador – PODEMOS**

**GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL**

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492  
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br